

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 384/2004 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Outubro de 2003:

Florbelá Luciano Bento de Matos, técnica superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — nomeada, por tempo indeterminado, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe da mesma carreira, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 2003. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 385/2004 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Novembro de 2003:

José Júlio Cordeiro dos Reis Silva, técnico superior principal da carreira de consultor jurídico do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — nomeado, por tempo indeterminado, precedendo concurso, na categoria de assessor da mesma carreira, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 2003. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 386/2004 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Novembro de 2003:

Maria Teresa de Noronha e Távora Pinheiro Torres, técnica superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior de biblioteca e documentação do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — nomeada, por tempo indeterminado, precedendo concurso, na categoria de técnica superior de principal da mesma carreira, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 2003. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 387/2004 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Novembro de 2003:

Célia da Conceição Carapinha Bilro, técnica profissional de 2.ª classe da carreira de técnico profissional do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — nomeada, por tempo indeterminado, precedendo concurso, na categoria de técnica profissional de 1.ª classe da mesma carreira, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 2003. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho n.º 388/2004 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Novembro de 2003 do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Teresa Maria Fernandes Cerqueira Nunes, em regime de contrato de trabalho a termo certo desde 1 de Abril de 2002 para exercer funções correspondentes a técnica superior de 1.ª classe — autorizada a rescisão do contrato com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2003.

3 de Dezembro de 2003. — O Vice-Presidente, *Manuel de Sampaio Pimentel*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 4/2004 (2.ª série). — Torna-se público que, por despacho do subdirector-geral de 15 de Dezembro de 2003, foi registada a alteração ao Plano Director Municipal de Idanha-a-Nova.

Trata-se de uma alteração de regime simplificado, enquadrável na alínea e) do n.º 1 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, publicando-se em anexo a esta declaração, nos ter-

mos da alínea c) do n.º 3 do artigo 148.º do mesmo diploma, a deliberação da Assembleia Municipal de Idanha-a-Nova de 6 de Novembro de 2003 que aprovou a alteração e ainda os artigos 7.º e 38.º do Regulamento alterados.

A alteração foi registada com o n.º 02.05.05.00/OC-03.PD/A, em 16 de Dezembro de 2003.

26 de Dezembro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

ANEXO

Minuta

Parte da acta n.º 14 da sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Idanha-a-Nova do dia 6 de Novembro de 2003.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as alterações sujeitas a regime procedimental simplificado ao Regulamento do Plano Director Municipal de Idanha-a-Nova — alteração — definição de cércea.

Dada a urgência de que o assunto se reveste, foi deliberado por unanimidade aprovar este ponto da acta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

6 de Novembro de 2003. — A Mesa da Assembleia Municipal: (*Assinaturas ilegíveis.*)

(nova redacção dos artigos 7.º e 38.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Idanha-a-Nova)

Artigo 7.º

[...]

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- l)
- m)
- n)
- o)
- p)
- q)
- r)
- s)
- t)
- u) «Moda da cércea» é a cércea que apresenta maior frequência num conjunto edificado.

Artigo 38.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- a)
- b) A altura máxima das edificações não poderá ultrapassar a cércea mais alta das edificações imediatamente contíguas ou a moda das cérceas do arruamento onde se integra o novo edifício, competindo à Câmara Municipal avaliar, caso a caso, qual destas opções garante a homogeneidade e coerência do conjunto urbano em que se insere;
- c)
- d)
- e)

Declaração n.º 5/2004 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 02.01.08.01/01-03.PP, em 16 de Dezembro de 2003, o Plano de Pormenor da Quinta do Outeiro — Freguesia de Avanca, no município de Estarreja, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 173/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 255, de 4 de Novembro de 2003.

26 de Dezembro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.